



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 462/93

**SÚMULA: "CONCEDE ISENÇÃO DE I.S.S.Q.N. AOS CABELEIREIROS COM APENAS UMA CADEIRA."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica concedido aos cabeleireiros que possuírem somente uma cadeira a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO** do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza **ISSQN**, no exercício de 1.993.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 18 de Janeiro de 1.993.

  
**ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal